



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -UNCISAL
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL.

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE PERMANÊNCIA

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROEST - UNCISAL

EDITAL N.º 04/2022 PROEST/UNCISAL

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, por meio da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, fundamentados na Resolução nº 09/2013 do Conselho Universitário (CONSU), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Permanência Universitária 2022.2

I. DO PÚBLICO ALVO

Estudante, ingressante ou veterano/a, matriculado e com frequência regular em qualquer curso de graduação presencial na UNCISAL e que esteja comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, referendada pelo Cadastro Único do Discente em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (CADIS) desta Universidade.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de seleção de que trata este Edital é para o provimento do CADIS que servirá de instrumento classificatório para a oferta da Bolsa de Permanência Universitária e demais projetos a serem executados durante o ano de 2022.

Realizar-se-á sob a responsabilidade da PROEST, obedecidas às normas deste Edital.

2. Este edital destina-se a estudantes cuja renda per capita não ultrapassa o valor de 1,5 salário mínimo mensal.
3. Os primeiros classificados estarão imediatamente habilitados para o provimento de vagas decorrentes da conclusão do curso dos discentes do ano de 2021, dos cursos bacharelados e tecnológicos no Programa de Permanência Universitária, os demais serão chamados para a habilitação por meio da atualização de dados, na medida que forem surgindo novas vagas neste ou em qualquer outro projeto do programa. Aqueles que se encontram em lista de espera do processo seletivo PPU 2022.1, poderão ter sua ordem de classificação alterada após análise do Índice de Classificação de Vulnerabilidade – ICV do processo seletivo PPU 2022.2.
4. A Bolsa de Permanência Universitária de que trata o item 1 das Disposições Preliminares terá o valor mensal bruto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que será depositado numa conta pessoal e intransferível do discente, e terá a duração de 05 (cinco) meses. **É vedado o pagamento em conta bancária de terceiros.**
5. Não poderão concorrer a este Edital os discentes que foram desligados anteriormente do Programa de Permanência Universitária por omissão de informação.
6. Os discentes que são bolsistas de outros programas tais como PIBIC, PIBIT, PET ou que recebam qualquer tipo de auxílio financeiro/bolsa da UNCISAL, com base no Decreto nº 7.416/2010, poderão concorrer a esse Edital. Caso seja selecionado, deverá optar por uma das bolsas.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8. A Pró-Reitoria Estudantil, a qualquer momento, em caráter complementar, poderá realizar **entrevistas, visitas** às residências do/a discente ou **solicitar documentos específicos** para esclarecimentos durante a vigência do Edital, por equipe do Serviço Social, quando se fizer necessário.
9. O processo seletivo será realizado em três fases:
 - I. Apresentação de documentos comprobatórios;
 - II. Entrevistas; e

III. Análise dos recursos.

9.1 Caso seja constada alguma irregularidade em alguma das fases, a inscrição poderá ser indeferida.

10. Serão disponibilizadas orientações individuais para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do formulário. O/a candidato/a poderá entrar em contato com a equipe de assistentes sociais através do e-mail ppu.proest@uncisal.edu.br durante o período das inscrições.

III. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Terá a inscrição deferida o/a estudante que CUMPRIR, cumulativamente, os seguintes critérios:

1. O candidato deve ser discente devidamente matriculado nos cursos presenciais (bacharelados ou tecnológicos) da UNCISAL.
2. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
3. Os discentes que foram **BOLSISTA PPU 2021** necessitam informar essa situação no formulário de **inscrição online**. Caso precise atualizar algum dado, preencher o campo correspondente a informação que deseja modificar e anexar a documentação, se for o caso. **Os campos correspondentes ao NOME, HISTÓRICO ACADÊMICO, TELEFONE e RENDA serão obrigatórios para todos.**
4. Para realizar a inscrição, será necessário acessar o formulário online no endereço eletrônico <https://forms.gle/znzCLJ6Emqugf5Ww5> no período compreendido entre às 12h do dia 14 de junho de 2022 até às 23h59min do dia 28 de junho de 2022, observado o horário local, com o **e-mail institucional** e escolher a opção que foi **BOLSISTA PPU 2021** ou **NÃO BOLSISTA PPU 2021**. Após escolher a opção, deverá clique no link para ser direcionado ao formulário de inscrição do PPU. Digitar as informações solicitadas nos campos e realizar a sua inscrição, sendo confirmada após clicar no botão ENVIAR. O candidato receberá no e-mail a confirmação da inscrição.
5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
6. Só será aceita uma única inscrição por CPF, podendo alterar os dados enquanto o período de inscrição estiver no prazo ativo.
7. A PROEST/UNCISAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por

fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

IV. DOS DOCUMENTOS

No momento de efetivação da inscrição o candidato deverá anexar os documentos solicitados legíveis e sem rasuras, no sistema online, dentre eles:

DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

1. Inserir o Comprovante de matrícula na UNCISAL **2022.1 (apenas para os/as discentes ingressantes)**;
2. Inserir o Histórico atualizado (com todas as informações acadêmicas - AP: Aprovado, RF: Reprovado por falta, RM: Reprovado por média, HAB: Habilitado, AE: Aproveitamento externo, MAT: Matriculado), **exceto para os discentes ingressantes. É imprescindível a data da emissão do referido documento.**

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E FAMILIAR

1. Inserir o Espelho do Número de Identificação Social (NIS) ou comprovante de agendamento caso não possua NIS, emitidos pelo site (MeuCadUnico) ou por algum órgão da política de assistência social;
2. Inserir em um **único arquivo** a Carteira de Identidade do(a) discente(a) e de todos os membros do grupo familiar ou Registro de Nascimento (em caso de menores de idade);
3. Inserir a Declaração de Composição Familiar. Preencher o **Anexo I** (Assinada pelo/a estudante, atestando quantas pessoas compõem a sua família);
4. Inserir a Certidão de Óbito para estudantes órfãos;
5. Inserir o Comprovante de residência (conta de água e de luz - mais recente) dos pais ou responsável(eis), caso o aluno seja dependente. Se possuir mais de um endereço de residência colocar todos;
6. Inserir o Comprovante de possíveis gastos com moradia (contrato de locação, arrendamento, financiamento imobiliário ou condomínio). Caso não haja contrato formal, preencher o **Anexo II** deste Edital;

No contrato de financiamento de imóvel apresentar a página de qualificação das partes: vendedor e comprador e condições de financiamento ou boleto de pagamento de prestação do financiamento mais recente (no caso de imóvel financiado) ou Recibo de Aluguel e/ou contrato de aluguel (no caso de imóvel

alugado)

7. Inserir o Comprovante de gastos com transporte ou dos créditos estudantis 2022 do discente (para estudantes ingressantes, declarar o gasto previsto no formulário online de inscrição) e de todos os membros do grupo familiar para trabalho ou instituições escolares, preencher o **Anexo VI** deste Edital;
8. Inserir o atestado médico, com data recente, para doença devidamente comprovada, prevista em legislação específica;

Portaria Interministerial MPAS-MS nº 2.998 de 23/08/01

Art.1º As doenças ou afecções abaixo indicadas excluem a exigência de carência para a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez aos segurados do Regime de Previdência Social – RGPS:

- I. Tuberculose ativa;*
- II. Hanseníase;*
- III. Alienação mental;*
- IV. Neoplasia maligna;*
- V. Cegueira;*
- VI. Paralisia irreversível e incapacitante;*
- VII. Cardiopatia grave;*
- VIII. Doença de Parkinson;*
- IX. Espondiloartrose anquilosante;*
- X. Nefropatia grave;*
- XI. Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);*
- XII. Síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids;*
- XIII. Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e*
- XIV. Hepatopatia grave.*

8.1. Serão considerados ainda atestados das seguintes doenças: Microcefalia, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Osteoporose, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Esclerose Múltipla, Artrite Reumatoide e Atrofia Muscular Espinhal (AME);

9. Inserir em um **único arquivo** a Carteira de Trabalho (**física ou digital**) do discente e de todos dos membros declarados no grupo familiar que tenham 18 anos ou mais contendo:
 - 9.1. Todas as páginas de identificação do trabalhador;
 - 9.2. Página de registro do último contrato de trabalho;
 - 9.3. Primeira página em branco após o registro do último contrato de trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar primeira página em branco);
10. Inserir o Contracheque ou a declaração devidamente assinada pela empresa

- contendo: salário bruto, mês, nome do empregador e CNPJ, referente aos dois últimos meses (abril de 2022 e maio de 2022);
- 10.1. Caso possua renda informal (atividade remunerada sem vínculo empregatício), inserir a Declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em **Anexo III** deste Edital;
 - 10.2. Inserir o Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso), para todos os membros da família que sejam Proprietários de Empresa, Microempresa ou Pequeno Empresário, incluindo o/a estudante.
11. Caso receba pensão alimentícia, inserir declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em **Anexo IV** deste Edital (Modelo para Pensão Alimentícia).
 12. Caso receba qualquer auxílio financeiro de terceiros, inserir declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em **Anexo V** deste Edital (Modelo para Auxílio Externo Recebido);
 13. Beneficiários da Previdência Social (aposentados, pensionistas, auxílio doença, salário maternidade, auxílio acidente e aqueles que recebem benefícios de prestação continuada - BPC/LOAS), inserir comprovantes de pagamento fornecido pelo INSS (detalhamento de crédito obtido no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br) do último mês, comprovando o valor do benefício;
 14. Caso receba o Benefício do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), inserir o comprovante de extrato bancário do último pagamento. Todos os membros da família atendidos pelo Programa Auxílio Brasil, incluindo o/a estudante precisam apresentar (**não serão aceitos comprovantes de saque**);
 15. Inserir o Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa com especificação de valores (bolsa e auxílios – alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver, e de comprovantes de recebimento atualizados, se houver dos membros do grupo familiar;
 16. Inserir o Comprovante do extrato/recebimento do Seguro-Desemprego, com registro do valor, dos membros do grupo familiar desempregados, mas percebendo SEGURO DESEMPREGO, incluindo o/a estudante;
 17. Inserir o termo de guarda para membros do grupo familiar que sejam menores de

idade e que não estejam sob custódia de seus pais biológicos, se for o caso. Preencher a Declaração do **Anexo VII**; e

18. Inserir comprovante das informações bancárias (imagem **SOMENTE** da frente do cartão ou app do banco) contendo, nome do Banco, número da conta, operação e agência.

Parágrafo Único.

O/a estudante que tiver estabelecido residência no Município onde estuda em razão do curso deverá, mesmo assim, apresentar a documentação referente a sua composição familiar de origem.

O/a estudante que não realizar as três etapas obrigatórias de inscrição será considerado/a NÃO INSCRITO/A e EXCLUÍDO/A do processo seletivo de que trata este Edital.

Caso o/a declarante não seja alfabetizado/a essa informação deverá constar no RG apresentado.

Recebimentos de outros tipos de renda como: rendimentos de aluguel, bolsas, entre outros, devem ser informados.

V. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada pela Pró-Reitoria Estudantil.

1. A PROEST adotará como indicadores de vulnerabilidade socioeconômica:
 - Renda per capita familiar;
 - Procedência escolar;
 - Composição familiar;
 - Situação de moradia do/a estudante ou da família;
 - Situação de transporte ou formas de deslocamento dos membros do grupo familiar para o trabalho ou instituições escolares e do/a próprio/a estudante;
 - Situação de trabalho do grupo familiar e do/a próprio/a estudante;
 - Eventuais gastos com doenças graves na organização familiar que implicam em situação de vulnerabilidade econômica significativa da família.
2. Os candidatos serão priorizados em ordem crescente dos valores do Índice de Classificação de Vulnerabilidade – ICV, calculado pela seguinte fórmula:

ICV = (RT/GF) x MR x TR x DG x EP x ET;

ICV = Índice de Classificação de Vulnerabilidade;

RT = Renda Bruta Total Familiar;

GF = Número de Membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato;

MR = Índice Redutor associado a gasto com moradia do grupo familiar;

TR = Índice Redutor associado a gastos com transportes;

DG = Índice redutor associado a existência de doença grave no grupo familiar;

EP = Índice redutor associado a aluno proveniente de escola pública;

ET = Índice redutor associado ao incentivo ao estudante matriculado que apresenta atividade de trabalho com carga horária acima de 30 horas semanais.

3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

I. Menor renda per capita familiar;

II. Discente que possui prole;

III. Ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante ou interior de Alagoas / outro Estado;

IV. Maior idade do discente; e

V. Não ter concluído nenhuma outra formação superior.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

1 Participar de eventos de forma **OBRIGATÓRIA** ou **CONVOCATÓRIA** pelas Pró-Reitorias:

1.1. Programas da Pró-Reitoria Estudantil ou da Pró-Reitoria de Extensão (**obrigatório**);

1.2. Eventos destinados aos bolsistas, promovidos pela PROEST (**obrigatório**);

1.3. Semana da Cultura (**obrigatório**);

1.4. Congresso Acadêmico da UNCISAL - CACUN (**obrigatório**);

1.5. Participar de atividades oferecidas pela PROEST, PROPEP, PROEX, PROEG, PROGESP e REITORIA (**convocação**).

A participação deverá ser comprovada por **FREQUÊNCIA** assinada ou digital (a depender do evento) diariamente. A não participação nestas atividades sem justificativa e autorização da PROEST implicará na **SUSPENSÃO** da bolsa.

VII. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA COMO BOLSISTA

O DISCENTE BOLSISTA:

- a. Que for reprovado por falta, caso não haja justificativa pertinente e comprovação com documentação, será desligado do Programa de Permanência Universitária e poderá ficar impedido de participar dos outros processos seletivos deste programa;
- b. Poderá ser reprovado por média apenas uma vez e em uma única disciplina/módulo durante a vigência do Programa de Permanência Universitária, desde que essa reprovação não seja pré-requisito para seguir o próximo período, do contrário perderá o direito ao Programa de Permanência Universitária. Caso haja justificativa e documentação comprobatória para esta situação, haverá possibilidade de análise pela PROEST;
- c. Que perder disciplina/unidade curricular no último ano/período do curso, concluir ou abandonar o curso, perderá o direito de continuar no Programa de Permanência Universitária;
- d. Que tiver pendências disciplinares/unidade curricular durante o seu curso e que deixar para regularizá-las após o término do tempo regular deste sem justificativa, deverá comunicar imediatamente à PROEST e ensejará no desligamento do Programa de Permanência Universitária;
- e. Deverá fornecer à Pró-Reitoria Estudantil, de forma impressa, um relatório das atividades desenvolvidas nos projetos que estiver inserido, acompanhado do histórico escolar da UNCISAL, impreterivelmente até o dia **19/12/2022**, do contrário terá o seu pagamento suspenso até a regularização, sem direito a retroativo;
- f. Deverá comunicar à Pró-Reitoria Estudantil quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos;
- g. Deverá comunicar à Pró-Reitoria Estudantil qualquer mudança socioeconômica (emprego, estágio remunerado ou qualquer outra forma de renda, inclusive dos familiares);
- h. Deverá em caso de desistência, reprovação, trancamento, conclusão do curso, solicitar imediatamente por escrito à Pró-Reitoria Estudantil o cancelamento da bolsa. Caso não o faça, e continue recebendo os benefícios do Programa de Permanência, será desligado imediatamente e terá que ressarcir à UNCISAL o valor financeiro total indevidamente recebido, ficando definitivamente impedido de

participar em outros editais, bem como **responderá administrativa, civil e judicialmente**;

- i. Comunicar imediatamente à PROEST caso esteja matriculado somente em uma disciplina;
- j. O discente bolsista que não cumprir todas as determinações contidas neste Edital estará sujeito às seguintes sanções:
 1. **Advertência por escrito**;
 2. **Suspensão** temporária do pagamento com ou sem retroativo;
 3. **Sanções previstas** no Regimento Geral da UNCISAL;
 4. **Desligamento** do Programa de Permanência Universitária com ou sem direito à participação em outros editais;
 5. **Desligamento** do Programa de Permanência Universitária com a devolução dos valores recebidos indevidamente e correspondentes aos meses em que estava irregular, bem como responder processo administrativo e/ou judicial.

OS DISCENTES BOLSISTAS poderão se afastar das atividades sem perda do auxílio correspondente, desde que comunique a Pró-Reitoria Estudantil, de forma documental, nas seguintes situações:

1. Para licença maternidade, nos termos da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;
2. Por motivo de saúde, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
3. Para participação, mediante a prévia comprovação e autorização do tutor, em atividades acadêmicas vinculadas à sua área de formação, tais como congressos, seminários ou similares, bem como as reuniões de órgão deliberativo, na condição de representante discente;
4. Para seu casamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos;
5. Para luto de até 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de pessoa do núcleo familiar de 1º grau (pais, filho(a), esposo(a)).

Nas situações de afastamento acima descritas não haverá substituição do discente durante o período correspondente.

VIII. DA ENTREVISTA

1. Serão convocados para a entrevista **presencial ou online** todos os discentes inscritos no processo seletivo do Programa.
2. O período previsto para as entrevistas será entre os dias 08/07/2022 a

28/07/2022. Serão publicadas relações com os horários e nomes dos discentes para as entrevistas diariamente na página da UNCISAL e no Portal da PROEST.

2.1. Serão disponibilizados computadores, no prédio sede UNCISAL, para as entrevistas, mas durante o período das inscrições, o estudante deverá comunicar à PROEST essa necessidade por e-mail.

2.2. Caso no ato da entrevista seja verificada que a documentação solicitada não tenha sido inserida corretamente, o discente terá que recorrer no prazo estipulado para o recurso.

2.3. A convocação para as entrevistas será feita por meio do **e-mail institucional** informado no formulário de cadastramento.

2.4. O/a estudante convocado/a que estiver impossibilitado/a de comparecer à Entrevista Social deverá justificar em até **01** (dia) antes da data marcada, mediante apresentação de documentação comprobatória, podendo a entrevista ser remarcada uma única vez.

2.5. O/a estudante que, sem justificativa comprovada, não comparecer para entrevista, terá automaticamente seu cadastro indeferido.

IX. DO RESULTADO PÓS-ENTREVISTAS

O Resultado pós-entrevistas apresentará os seguintes STATUS:

1. **DEFERIDO**, quando o Cadastro estiver de acordo com o disposto neste Edital, ou seja, não tem pendências na documentação estando apto à ampla concorrência da bolsa.

2. **INDEFERIDO**, quando o/a discente:

- Não cumprir os critérios estabelecidos neste Edital;
- Deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no cronograma, os documentos especificados neste Edital;
- Não comparecer à entrevista, quando convocado/a; e
- Não for aprovado/a em todas as fases do processo seletivo ou apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o/a discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

3. **PENDÊNCIAS**, quando o/a estudante precisa apresentar os documentos complementares solicitados durante período do recurso.

X. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado pós-entrevistas poderá fazê-lo com início às 00h00 do dia **16 de agosto de 2022** e encerrar-se-á às 23h59 do dia **17 de agosto de 2022**. O campo para preenchimento do recurso estará disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/QHviydoU98GzB8Qz5>

1. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo discente, de modo claro, consistente e objetivo;
2. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no Edital;
3. A Pró-Reitoria Estudantil não receberá recursos entregues em sua sede;
4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet, pelo sistema;
5. A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a equipe de avaliação alterará o status do candidato recorrente;
6. Os recursos serão apreciados pela Pró-Reitoria Estudantil, que emitirá decisão fundamentada;
7. A Pró-Reitoria Estudantil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

XI. DO RESULTADO FINAL

O resultado será divulgado na data provável de **01 de setembro de 2022** nos endereços eletrônicos <https://uncisal.edu.br> e <https://proest.uncisal.edu.br>

Após a divulgação do resultado, a PROEST/UNCISAL convocará os aprovados no processo para reunião presencial na data provável de **02 de setembro de 2022 às 12h e às 18h**. É obrigatória a presença dos selecionados.

É de responsabilidade do/a discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

Não serão aceitos recursos ao Resultado Final.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria Estudantil (PROEST).
2. Os candidatos terão a garantia do sigilo das informações apresentadas no processo seletivo de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
3. A inscrição no processo seletivo e a entrega da documentação não garantem ao candidato a participação nos projetos do Programa de Permanência Universitária.
4. Fica facultada à Pró-Reitoria Estudantil o direito de suspender temporária/definitivamente o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada. O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FECOEP, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira; podendo também suspender temporária ou permanentemente a execução de qualquer outro projeto mantido ou não pela UNCISAL em que se aplique um impedimento a qualquer forma ou pretexto para a sua continuidade.
5. Os prazos e horários constantes nesse Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na eliminação do respectivo direito.
6. O estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebidos através de conta especificada pelo setor financeiro da UNCISAL.
7. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidas notas retificadoras na página da UNCISAL e portal da PROEST.
8. Será de inteira responsabilidade do candidato selecionado apresentar os dados corretos da sua conta bancária registrada em seu nome e em seu CPF, devidamente desbloqueada, para recebimento do auxílio.
 - 8.1 Preferencialmente serão aceitas contas poupança da Caixa Econômica Federal, pois não há taxação bancária.
 - 8.2 Serão aceitas contas correntes de qualquer banco comercial e bancos digitais (exemplos: Nubank, Inter, Neon, etc).
9. Informações adicionais relativas ao edital poderão ser obtidas pelo telefone **(082) 3315-6723** ou através do e-mail: **ppu.proest@uncisal.edu.br**
10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

XII. CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	EVENTOS
14/06/2022	Publicação de Edital https://www.uncisal.edu.br/ https://proest.uncisal.edu.br/
14/06/2022 a 28/06/2022	Período das inscrições online https://forms.gle/znzCLJ6Emqugf5Ww5
07/07/2022	Divulgação dos horários das entrevistas
08/07/2022 a 28/07/2022	Entrevistas online
29/07/2022 a 14/08/2022	Análise das entrevistas
15/08/2022	Resultado parcial pós-entrevistas https://www.uncisal.edu.br/ https://proest.uncisal.edu.br/
16/08/2022 e 17/08/2022	Interposição de recurso https://forms.gle/QHviydoU98GzB8Qz5
18/08/2022 a 31/08/2022	Análise dos recursos
01/09/2022	Divulgação do resultado final https://www.uncisal.edu.br/ https://proest.uncisal.edu.br/
02/09/2022 às 12h e às 18h	Reunião com os discentes

Maceió-AL, 14 de junho de 2022.

Flaviana Rosa Barbosa Rabelo Santos
Assistente Social

Polyanna Abs de Almeida Felix
Assistente Social

Ivana Lima Moura
Supervisora de Políticas Estudantis

Liliane Correia Toscano de Brito Dizeu
Pró-Reitora Estudantil



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nº	Nome	CPF	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Possui renda	Possui CTPS	Profissão
01			Candidato/a	__/__/____	() Sim () Não Qual valor bruto R\$ _____	() Sim () Não	
02				__/__/____	() Sim () Não Qual valor bruto R\$ _____	() Sim () Não	
03				__/__/____	() Sim () Não Qual valor bruto R\$ _____	() Sim () Não	
04				__/__/____	() Sim () Não Qual valor bruto R\$ _____	() Sim () Não	
05				__/__/____	() Sim () Não Qual valor bruto R\$ _____	() Sim () Não	
06				__/__/____	() Sim () Não Qual valor bruto R\$ _____	() Sim () Não	
07				__/__/____	() Sim () Não Qual valor bruto R\$ _____	() Sim () Não	
08				__/__/____	() Sim () Não Qual valor bruto R\$ _____	() Sim () Não	
09				__/__/____	() Sim () Não Qual valor bruto R\$ _____	() Sim () Não	
10				__/__/____	() Sim () Não Qual valor bruto R\$ _____	() Sim () Não	

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique a forma de sustento da família: _____

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do locatário(a)), portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que alugo o imóvel, situado na cidade de
_____, à rua
_____, pelo valor de R\$
_____ mensais.

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre _____ (nº)
discentes/outros, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar a informação acima.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____ declaro, sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade de comprovação de renda, que exerço atividade informal remunerada, sem registro em CTPS e também não possuo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Meus rendimentos auferidos no mercado informal/autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ _____. (Fazer média dos últimos seis meses).

Exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s):

_____(Descreva sua atividade).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a PROEST, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____(Local), _____ (data).

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que recebo pensão
alimentícia no valor mensal de R\$ _____, paga pelo Sr(a).
_____.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO EXTERNO RECEBIDO

(Exemplo: Ajuda mensal de parentes, vizinhos, padrinhos, amigos ou outros)

Eu, _____ aluno(a) da UNCISAL,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital nº 04/2022 do Programa de
Permanência Universitária, que recebo de
meu/minha, _____ Sr(a) _____ portador(a)
do CPF nº _____ o auxílio no valor médio mensal de
R\$ _____, pelo seguinte motivo:
_____.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar a informação acima.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura da pessoa que presta o auxílio



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para os fins previstos no Edital nº 04/2022 do Processo Seletivo do Programa de Permanência Universitária da UNCISAL que meu gasto mensal total com transporte é de R\$ _____ (_____).

Referente ao meio de transporte:

- a) Público Particular
b) Se for transporte público, gasto com passagem: Inteira Meia
c) Se for particular: Moto Carro

Descreva o percurso: _____.

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382,
Maceió/AL.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GUARDA

(Responsabilidade, Proteção e Cuidados de Menores)

Eu, _____, inscrito (a) no
RG sob o nº _____, expedido pelo (a) _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado (a) na

_____,
cidade _____, CEP _____,

UF _____. DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83* e em concordância com o Art. 19 e
Art.32 da Lei nº 8.069/90 ** (Estatuto da Criança e do Adolescente), junto à Instituição de Ensino

_____, que o (a) menor _____,

inscrito (a) no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____/folha _____,

expedido pelo (a) _____, CPF nº _____ e,

filiação _____,

com o qual tenho vínculo parentesco/relação de _____, se

encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e cuidados desde _____ de

_____ de _____, pelo o motivo:

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais (Art.299 do Código Penal Brasileiro).

_____ (Local), _____ (data).

Assinatura do(a) Declarante